

ANEXO I

ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

Poderão candidatar-se a esta seleção as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, comunitárias ou confessionais, organizadas em parcerias, que preencham as seguintes condições:

1 - constituir-se formalmente por um documento de parceria que contenha:

- 1.1 - definição da IES representante da parceria e de suas responsabilidades.
- 1.2 - identificação de cada IES parceira e sua personalidade jurídica;
- 1.3 - assinatura do dirigente máximo de cada IES parceira;
- 1.4 - definição da distribuição de ações, recursos e co-responsabilidades das instituições que formam a parceria para fins de planejamento e execução do(s) projeto(s) de curso(s);
- 1.5 - definição das IES responsáveis pela emissão dos diplomas.

2 - definir como responsabilidade da IES representante da parceria:

- 2.1 - o encaminhamento dos envelopes: "**Documentação de Elegibilidade das IES da Parceria**" e "**Projeto de Curso de Licenciatura a Distância**", conforme o anexo VII;
- 2.2 - o acompanhamento da execução (técnico-pedagógica) do(s) curso(s) em todos os momentos e níveis;
- 2.3 - o encaminhamento para assinatura da Declaração de Compromisso de que trata o anexo IX ;
- 2.4 - a consolidação das informações dos sistemas informatizados das instituições parceiras, possibilitando, a qualquer tempo, a extração e o envio de dados, via Internet para a SEB/SEED.

3 - no conjunto da parceria, as IES responsáveis pela emissão dos diplomas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- 3.1 - possuir, na modalidade presencial, o mesmo curso de licenciatura proposto a distância, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no caso de instituições do Sistema Estadual;
- 3.2 - apresentar portaria ministerial de credenciamento para oferta de cursos superiores a distância e, no caso de instituição que não possua a prerrogativa de autonomia, apresentar também portaria ministerial de autorização para o(s) curso(s) a distância proposto(s), conforme dispõem o artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e legislação complementar. No caso de proposta de abertura de novos cursos (períodos 2º e 3º), o credenciamento da instituição para oferta de cursos a distância, e a autorização do(s) curso(s) proposto(s) poderão ser provisoriamente substituídos pelos correspondentes pedidos protocolizados na Secretaria de Educação Superior (SeSu), até a data limite prevista para recebimento das propostas dos períodos 2º e 3º, conforme calendário do anexo VIII.
- 3.3 - aceitar, total e irrestritamente, as condições desta Resolução.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO DE CURSO

As IES organizadas em parceria deverão elaborar um documento “Projeto do Curso” para cada curso ofertado, na forma e nas condições estabelecidas na presente Resolução e em consonância com o documento Pró-Licenciatura – anexo III, contendo os seguintes itens obrigatórios.

- 1 - Denominação do curso ofertado, com as respectivas habilitações e a identificação de cada ES envolvida.
- 2 - Público Alvo:
 - 2.1 - definição: professores em exercício nas redes públicas de ensino nos anos/séries finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio sem licenciatura na disciplina em que estejam exercendo a docência, classificados em processo seletivo específico. O professor deverá estar trabalhando há pelo menos um ano na função docente em rede pública;
 - 2.2 - quantidade de vagas a ofertar, com possibilidade de iniciar as turmas em diferentes períodos;
 - 2.3 - área geográfica de abrangência, com o número de municípios a serem atendidos relacionados nominalmente e com sua respectiva unidade da federação;
 - 2.4 - processo de seleção dos alunos. No ato de inscrição o candidato deverá comprovar que atende as exigências contidas no item 2.1 deste anexo. Esta comprovação será confirmada pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação.
- 3 - Justificativa para a oferta do curso, baseada em estudo de demanda social, explicitando as políticas públicas educacionais que nortearão o Projeto.
- 4 - Duração: igual ou maior que a mínima exigida para os cursos presenciais, de acordo com a legislação em vigor.
- 5 - Descrição das equipes multidisciplinares:
 - 5.1 - apresentar planilha para todo o período do curso com a relação nominal dos docentes que se dedicarão ao planejamento e à coordenação geral do projeto (coordenador do curso, professores das disciplinas, professores autores, etc), detalhando para cada um deles: vínculo empregatício, função(ões) no curso, titulação acadêmica e experiência docente, conforme anexo VI desta Resolução;
 - 5.2 - apresentar a previsão da equipe acadêmica responsável pela execução do curso (coordenação de tutoria, tutores, pessoal de suporte, etc), descrevendo as funções, o número de profissionais em cada função e o detalhamento do processo de capacitação dos profissionais envolvidos, em função das especificidades do curso;
 - 5.3 - definir a concepção de tutoria e tutor, incluindo tutoria presencial e a distância;
 - 5.4 - detalhar requisitos para ocupação das funções de tutor.
- 6 - Projeto pedagógico do curso:
 - 6.1 - fundamentação e objetivos: referencial teórico, perfil do profissional que se deseja formar, competências, atitudes e valores a desenvolver;

6.2 - organização curricular que obedeça as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura, a concepção do documento Pró-licenciatura, os referenciais de qualidade da SEED para cursos a distância, incluindo o uso didático de tecnologias da informação e da comunicação;

6.3 - proposta metodológica, orientada a viabilizar o processo de conhecimento e a interação de educadores e educandos por meio da utilização de tecnologias, compreendendo:

6.3.1 - descrição do material do curso:

- linguagens e mídias compatíveis com o projeto e com o contexto sócio econômico do público alvo;
- convergência e integração das diferentes mídias;
- recursos a serem utilizados, a quem se destinam e em que suportes (impresso, digital, vídeo e outros) serão disponibilizados;
- os materiais a serem utilizados pelos alunos para apoio e desenvolvimento do aprendizado (guias para alunos, tutoriais e afins).

6.3.2 - estratégias de desenvolvimento da aprendizagem:

- comunicação entre alunos, tutores e professores ao longo do curso;
- projeto de trabalho da tutoria e a forma de apoio logístico a todos os envolvidos;
- relação numérica tutor/aluno, número de professores/hora e tutores/hora tutores/hora disponíveis para o atendimento ao curso;
- organização da prática de ensino com estágio supervisionado determinado pela legislação;
- a frequência, a função e a estrutura dos momentos presenciais planejados para o curso;
- a forma de acompanhamento e monitoramento da produção e do desenvolvimento do aluno.

6.3.3 - descrição da avaliação da aprendizagem:

- avaliação da aprendizagem, relacionando seus objetivos, procedimentos e instrumentos, bem como os critérios de aprovação e os requisitos para diplomação.

7 - Descrição da infra-estrutura de apoio:

7.1 - laboratórios e equipamentos que serão utilizados ao longo do processo pedagógico;

7.2 - acervo atualizado de materiais didáticos e bibliográficos, de mídiotecas e de similares para uso dos alunos e dos profissionais envolvidos no curso, e as formas de acessá-los;

7.3 - os pólos ou núcleos para atendimento descentralizado, inclusive avaliações e encontros presenciais.

8 - Descrição do gerenciamento administrativo-financeiro de cada IES que controlará:

8.1 - a produção, edição e distribuição de material didático;

8.2 - os momentos presenciais;

8.3 - a distribuição e aplicação de recursos;

8.4 - a prestação de contas e outras questões pertinentes ao exercício financeiro do projeto;

8.5 - o sistema informatizado que permita a extração e o envio de dados referente ao desenvolvimento do curso via Internet à SEB e à SEED.

9 - Cronograma físico-financeiro de execução do projeto de curso:

- 9.1 - especificação das ações para as quais está sendo solicitado o apoio financeiro;
- 9.2 - cronograma de execução das ações previstas para todo o curso;
- 9.3 - cronograma de desembolso anual, discriminando o valor das ações para as quais está sendo solicitado o apoio financeiro, até o último ano do curso proposto;
- 9.4 - planilha de custos do projeto como um todo, definindo o apoio financeiro, com a discriminação da data e do valor de cada parcela da ação prevista, em consonância com o cronograma de desembolso anual;
- 9.5 - custo total das ações previstas;
- 9.6 - custo total anual por aluno.

10 - Cronograma físico-financeiro de execução de cada IES:

- 10.1 - especificação das ações para as quais está sendo solicitado o apoio financeiro;
- 10.2 - cronograma de execução das ações previstas para todo o curso;
- 10.3 - cronograma de desembolso anual, discriminando o valor das ações para as quais está sendo solicitado o apoio financeiro, até o último ano do curso proposto;
- 10.4 - planilha de custos do projeto como um todo, definindo o apoio financeiro, com a discriminação da data e do valor de cada parcela da ação prevista, em consonância com o cronograma de desembolso anual;
- 10.5 - custo total das ações previstas;
- 10.6 - a contrapartida individualizada para cada IES estadual ou municipal participante da parceria e detalhada em termos de investimento e custeio, atendidos os percentuais mínimos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

ANEXO III

É O DOCUMENTO QUE CONTÉM AS **PROPOSTAS CONCEITUAIS E METODOLÓGICAS** DO PROGRAMA **PRÓ-LICENCIATURA** DISPONÍVEL NO LINK: [Anexo III - Pró-Licenciatura](#).

ANEXO IV

O PROCESSO SELETIVO

1 - 1ª ETAPA: ELEGIBILIDADE DAS IES

1.1 - Esta etapa, de caráter eliminatório, consistirá na apresentação de toda a documentação das IES, relacionada no item 2 do Anexo VII. Caberá à Comissão de Elegibilidade receber, abrir e realizar o exame formal da mencionada documentação.

1.2 - Só será examinada a documentação entregue dentro do prazo de "Recebimento das Propostas", estipulado no calendário abaixo:

Calendário

Período	Propostas	Recebimento das Propostas
1º	Abertura de Novas Turmas em Cursos Existentes Nas Disciplinas da Base Nacional Comum dos Currículos dos Ensinos Fundamental e Médio.	12/9/05 a 19/9/05
2º	Abertura de Novos Cursos Letras - Língua Portuguesa e ou Estrangeira; História; Geografia; Arte	19/9/05 a 23/9/05
3º	Abertura de Novos Cursos Educação Física; Ciências Biológicas; Matemática; Física; Química	26/9/05 a 30/9/05

1.3 - Não serão qualificadas as IES que apresentarem documentação incompleta ou com irregularidades legais e/ou formais. Os projetos de curso das IES qualificadas nesta etapa serão encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento.

2 - 2ª ETAPA: SELEÇÃO DOS PROJETOS

2.1 - Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento, dividida em subcomissões por disciplina, realizar os procedimentos de seleção, julgamento, pontuação, classificação e aprovação dos projetos de cursos das IES qualificadas na etapa anterior, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução e nos seus anexos IV e V.

2.2 - Os projetos que não atenderem as especificações desta Resolução ou apresentarem irregularidades legais ou formais serão eliminados no procedimento de seleção. O julgamento e a pontuação dos projetos serão feitos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo V desta Resolução. No julgamento, a subcomissão, se necessário, fará os cortes financeiros, recomendando o montante de recursos para cada projeto de curso.

2.3 - Cada subcomissão de Seleção e Julgamento estabelecerá a nota mínima para a classificação dos projetos na sua respectiva disciplina, sendo desclassificadas as propostas que não obtiverem nota mínima. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação organizada por disciplina.

2.4 - Será aprovado **apenas um projeto de curso** para a mesma disciplina na mesma área geográfica de abrangência.

A SEB e a SEED enviarão para publicação a lista dos projetos de curso aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento, por disciplina e em ordem de classificação.

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

1 - CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE

Para participar do processo de seleção as IES deverão apresentar todos os itens obrigatórios, conforme as especificações do Anexo II. A falta de qualquer um desses itens implicará na eliminação do projeto.

2 - ETAPAS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO

Os projetos de curso serão julgados em três etapas:

- a) constatação da apresentação de todos os itens obrigatórios;
- b) pontuação dos projetos;
- a) classificação dos projetos;
- d) aprovação dos projetos.

3 - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO PROJETO DE CURSO:

3.1 - A pontuação dos projetos de curso será calculada pelos seguintes fatores:

- I - área geográfica de abrangência;
- II - quantidade de vagas a ofertar;
- III - equipe multidisciplinar;
- IV - projeto pedagógico;
- V - estrutura administrativa

3.2 - Todos os cálculos para pontuação serão feitos com arredondamento em duas casas decimais, pelo seguinte método:

- I - somar 0,005 ao valor a arredondar;
- II - desprezar a terceira casa decimal e as seguintes.

3.3 - A pontuação de um Projeto de Curso será calculada pela fórmula abaixo:

$PT = 4 \times (P_{geo} + P_{of} + P_{eqm}) + 5 \times P_{prj} + 3 \times P_{ea}$, sendo:

PT = pontuação final obtida pelo Projeto de Curso;
P_{geo} = pontos atribuídos a “Área Geográfica de Abrangência”;
P_{of} = pontos atribuídos a “Quantidade de Vagas a Ofertar”;
P_{eqm} = pontos atribuídos a “Equipe Multidisciplinar”;
P_{prj} = pontos atribuídos a “Projeto Pedagógico”;
P_{ea} = pontos atribuídos a “Estrutura Administrativa”.

3.3.1- A pontuação do fator “Área Geográfica de Abrangência” (P_{geo}) será calculada pela fórmula:

$P_{geo} = Q_{uf}/Q_{ufm\acute{a}x}$, sendo:

P_{geo} = pontos obtidos no fator Área Geográfica de Abrangência;
Q_{uf} = quantidade de Municípios abrangidos pelo projeto de curso em análise;
Q_{ufmáx} = maior quantidade de Municípios abrangidos por um curso dentre todos os projetos de curso analisados.

3.3.2 - A pontuação do fator “Quantidade de Vagas a Ofertar” (Pof) será calculada pela fórmula:

$$\text{Pof} = (\text{Qvg} / \text{Qvgmáx}), \text{ sendo:}$$

Pof = pontos obtidos no fator “Quantidade de Vagas a Ofertar”;
Qvg = quantidade de vagas ofertadas pelo projeto de curso em análise;
Qvgmáx = maior quantidade de vagas ofertadas por um curso dentre todos os projetos de curso avaliados.

3.3.3 - A pontuação do fator “Equipe Multidisciplinar” (Peqm) será calculada pela fórmula:

$$\text{Peqm} = \text{Pcd} / \text{Pcdmax}, \text{ sendo:}$$

Peqm = pontos obtidos no fator “Equipe Multidisciplinar”;
Pcd = pontos atribuídos a “Corpo Docente” do projeto de curso em análise;
Pcdmax = maior pontuação obtida em “Corpo Docente” pelos Projetos de Curso analisados.

3.3.4 - Para o cálculo do ponto do item “Corpo Docente” será utilizada a tabela do anexo VI, a ser preenchida e encaminhada por meio eletrônico e impresso juntamente com o projeto de curso.

3.3.4.1 - A pontuação do item Corpo Docente (Pcd) será calculada pela fórmula:

$$\text{Pcd} = \sum_{i,n} \{(2 \times \text{Ptai}) + (3 \times \text{Peds}) + (2 \times \text{Pedfi})\} / n, \text{ sendo:}$$

Pcd = pontos obtidos em “Corpo Docente”; para cada docente “i”, até o total “n” de docentes disponíveis para o curso proposto;
Ptai = pontos atribuídos a “Titulação Acadêmica” do docente “i”;
Peds = pontos atribuídos a “Experiência Docente no Ensino Superior” do docente “i”;
Pedfi = pontos atribuídos a “Experiência Docente na Formação de Professores” do docente “i”;
n = número total de docentes.

3.3.4.2 - Por “Titulação Acadêmica” entende-se a formação na disciplina e/ou em Educação. A pontuação será atribuída apenas ao maior título do docente, de acordo com o quadro a seguir:

Titulação acadêmica	Pontos	Total = Pontos x2
Doutorado	4	8
Mestrado	3	6
Especialização	2	4
Graduação	1	2

3.3.4.3 - Por “Experiência Docente no Ensino Superior” entende-se o tempo de docência, em anos inteiros, em Instituições de Ensino Superior. O tempo igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondado para mais e o tempo inferior a 06 (seis) meses será arredondado para menos. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro a seguir:

Tempo de docência	Pontos	Total = Pontos x 3
1 a 4 anos	1	3
5 a 9 anos	2	6
> 10 anos	3	9

3.3.4.4 - Por “Experiência Docente na Formação de Professores” entende-se o tempo de docência, em anos inteiros, em cursos de formação inicial de professores. O tempo igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondado para mais e o tempo inferior a 06 (seis) meses será arredondado para menos. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro a seguir:

Tempo de docência	Pontos	Total = Pontos x 2
1 a 4 anos	1	2
5 a 9 anos	2	4
> 10 anos	3	6

3.3.5 - A pontuação do fator “Projeto Pedagógico” (Pprj) será calculada pela fórmula:

Pprj = Ppc/Ppcmax, sendo:

Pprj = pontos obtidos no fator “Projeto Pedagógico”;
Ppc = pontos atribuídos a “Projeto do Curso” do projeto de curso em análise;
Ppcmax = maior pontuação obtida por um “Projeto do Curso”, dentre todos os Projetos de Curso analisados.

3.3.5.1 - A pontuação do item “Projeto do Curso” (Ppc) será calculada pela fórmula:

Ppc = Pfo +Poc + Pmm + Pme + Paa, sendo:

Ppc = pontos obtidos em “Projeto do Curso”;
Pfo = pontos atribuídos a “Fundamentação e Objetivos”;
Poc = pontos atribuídos a “Organização Curricular”;
Pmm = pontos atribuídos a “Proposta Metodológica – material do curso”;
Pme = pontos atribuídos a “Proposta Metodológica – estratégias de apoio à aprendizagem”;
Paa = pontos atribuídos a “Avaliação da Aprendizagem” .

3.3.5.2 - A comissão de avaliação atribuirá de 1 (um) a 4 (quatro) pontos a cada um dos itens que compõem a fórmula de cálculo do fator “Projeto Pedagógico”, na medida em que julgue atendidas as questões especificadas nos quadros a seguir e de acordo com a seguinte pontuação:

- I - Excelente: 4
- II - Bom: 3

III - Fraco:	2
IV - Ruim:	1

3.3.5.3 - Aspectos a serem avaliados para atribuição das pontuações relativas ao projeto pedagógico do curso:

I - Fundamentação e objetivos:

- apresenta justificativa adequada para a oferta do curso, baseada na demanda identificada, seu perfil e sua distribuição na área de abrangência?
- tem relação com as políticas educacionais previstas para a região e com as diretrizes do Pró-Licenciatura?
- evidencia o referencial teórico do curso, perfil do profissional que se deseja formar, competências, atitudes e valores a desenvolver?

II. Organização curricular:

- favorece a integração de conteúdo, suas áreas temáticas, distribuição por semestre, carga horária, duração?
- foi elaborada levando em conta as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura, a concepção do Pró-Licenciatura, os Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância da SEED, incluindo o uso didático de tecnologias de informação e comunicação (TIC)?

III. Proposta metodológica – material do curso:

- permite a construção do conhecimento e a interação de educadores e educandos por meio da utilização didática de tecnologias da informação e da comunicação?
- a descrição do material do curso evidencia linguagens e mídias convergentes entre si e compatíveis com o Projeto do Curso e com o contexto sócio-econômico do público alvo?
- Existem guias e orientações para os alunos, nos diversos suportes (impresso, digital, vídeo e outros) utilizados no curso?

IV. Proposta metodológica – estratégias de apoio à aprendizagem:

- há proposta de interação adequada entre alunos, tutores e professores ao longo do curso?
- o projeto de trabalho da tutoria atende as necessidades de orientação previstas?
- o apoio logístico a todos os envolvidos é satisfatório?
- o número de professores/hora e tutores/hora disponíveis para o atendimento aos alunos é suficiente?
- a organização da prática de ensino com estágio supervisionado atende os requisitos da legislação?
- os momentos presenciais planejados para o curso são adequados?
- as formas de acompanhamento do progresso do aluno possibilitam que os alunos tenham suas dificuldades regularmente monitoradas?
- a estratégia de apoio à aprendizagem oferece aos alunos, em tempo hábil, orientação para progredir, resposta às perguntas e incentivo para os estudos?

V. Avaliação da aprendizagem:

- o processo de seleção dos alunos está definido claramente?
- a avaliação proposta descreve, claramente, objetivos, conteúdo e método de avaliação da aprendizagem, cronograma e locais de realização, inclusive exames presenciais?

- relaciona os critérios de aprovação e os requisitos para obtenção do diploma?
- distribui adequadamente oportunidades de avaliação formativa e somativa?

3.3.6 - A pontuação do fator “Estrutura Administrativa” (Pea) será calculada pela fórmula:

Pea = Pgi/Pgimáx, sendo:

Pea = pontos obtidos no fator “Estrutura administrativa”;

Pgi = pontos atribuídos a “Gerenciamento e Infra-Estrutura” do projeto de curso em análise;

Pgimáx = maior pontuação obtida em “Gerenciamento e Infra-Estrutura” pelos Projetos de Curso analisados.

3.3.6.1 - A pontuação de “Gerenciamento e Infra-estrutura” (Pgi) será calculada pela fórmula:

Pgi = Pga +Psi + Pie, sendo:

Pgi = pontos obtidos em “Gerenciamento e Infra-Estrutura”;

Pga= pontos atribuídos para “Gerenciamento Administrativo-Financeiro”;

Psi = pontos atribuídos para “Sistema Informatizado”;

Pie = pontos atribuídos para “Infra-Estrutura”.

3.3.6.2 - A comissão de avaliação atribuirá de 1 (um) a 4 (quatro) pontos a cada um dos itens que compõem a fórmula de cálculo do fator “Estrutura Administrativa”, na medida em que julgue atendidas as questões especificadas nas tabelas a seguir e de acordo com a seguinte pontuação:

- I - Excelente: 4
- II - Bom: 3
- III - Fraco: 2
- IV - Ruim: 1

3.3.6.3 - Aspectos a serem avaliados para atribuição da pontuação relativa ao Gerenciamento administrativo-financeiro:

- abrange o controle dos processos de tutoria, a logística de produção e distribuição de material didático e os aspectos financeiros para prestação de contas?
- o plano de gestão financeira atende os aspectos financeiros para a execução e a prestação de contas?
- o apoio logístico a todos os envolvidos é satisfatório?

3.3.6.4 - Aspectos a serem avaliados para atribuição da pontuação relativa ao Sistema Informatizado:

- abrange os processos de controle acadêmico, controle administrativo-financeiro e atendimento e avaliação dos alunos?
- possui processos de integração automática com as Instituições Parceiras e, nesta, processos de envio automático de dados para a SEB/SEED?

3.3.6.5 - Aspectos a serem avaliados para atribuição da pontuação relativa a Infra-Estrutura:

- indica e quantifica adequadamente os laboratórios e equipamentos que serão necessários para instrumentalizar o processo pedagógico?
- indica e descreve claramente a distribuição dos espaços físicos, dos laboratórios e dos equipamentos disponíveis para as atividades presenciais, inclusive pólos ou núcleos de EAD?
- prevê a disponibilidade de um acervo atualizado de materiais didáticos e bibliográficos para uso dos alunos e outros profissionais envolvidos?
- descreve a forma de acesso ao acervo de material didático, inclusive nos centros ou núcleos de atendimento ao aluno?
- descreve procedimentos e padrões de atendimento que ofereçam orientação a cada aluno independente do local onde ele esteja?
- define claramente os recursos que serão utilizados, a quem se destinam e em que suportes (impresso, digital, vídeo e outros) serão disponibilizados?

4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de projetos que tenham recebido a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem de critérios:

- 1º - pontos atribuídos a “Projeto Pedagógico”;
- 2º - pontos atribuídos a “Quantidade de Vagas a Ofertar”;
- 3º - pontos atribuídos a “Área Geográfica de Abrangência”;
- 4º - pontos atribuídos a “Equipe Multidisciplinar”;
- 5º - pontos atribuídos a “Estrutura Administrativa”.

5 - QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO

5.1 - O peso relativo de cada fator avaliado, em percentuais, é:

Fator Peso relativo

Pgeo – 20%

Quf – Municípios abrangidos pelo projeto de curso 20%;

Pof – Oferta 20%

Qvg – quantidade de vagas ofertadas pelo projeto de curso 20%;

Peqm – Equipe Multidisciplinar 20%

Pta – Titulação Acadêmica 6,96% ;

Peds – Experiência Docente no Ensino Superior 7,83%

Pef – Experiência Docente na Formação de Professores 5,21%

Pprj – Projeto Pedagógico 25%

Pfo – Fundamentação e Objetivos 5%;

Poc – Organização Curricular 5%;

Pmm – Proposta Metodológica – material do curso 5%;

Pme – Proposta Metodológica – estratégias de apoio à aprendizagem 5%;

Paa – Avaliação da Aprendizagem 5%;

Pea – Estrutura administrativa 15%

Pga – Gerenciamento Administrativo-Financeiro 5%;

Psi – Sistema Informatizado 5%;

Pie – Infra-Estrutura 5%;

ANEXO - VII

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - A documentação de elegibilidade e o(s) projeto(s) de curso(s) deverão ser entregues em envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, assim separados:

1.1 - um envelope denominado:

DOCUMENTAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DAS IES DA PARCERIA;

1.2 - um envelope para cada curso proposto denominado:

**PROJETO DE CURSO DE LICENCIATURA A DISTÂNCIA
NOME DO CURSO**

1.3 - O campo do destinatário deverá conter o seguinte:

A/C: Coordenação-Geral do Ensino Fundamental-COEF, Sala 618.

DOCUMENTAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DAS IES DA PARCERIA

Resolução /FNDE/CD/Nº /2005

<Nome da IES Representante da Parceria>

<Nº de CNPJ da IES Representante da Parceria>

NÃO ABRIR SEM AUTORIZAÇÃO SUPERIOR

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Departamento de Política de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, térreo, Protocolo Geral do MEC.
70.047-900 – Brasília, DF.

A/C: Coordenação-Geral do Ensino Fundamental-COEF, Sala 618.

PROJETO DE CURSO DE LICENCIATURA A DISTÂNCIA

<NOME DO CURSO>

Resolução /FNDE/CD/Nº /2005

<Nome da IES Representante da Parceria>

<Nº de CNPJ da IES Representante da Parceria>

NÃO ABRIR SEM AUTORIZAÇÃO SUPERIOR

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Departamento de Política de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, térreo, Protocolo Geral do MEC.
70.047-900 – Brasília, DF.

1.4 - Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente no Protocolo Geral do MEC ou por remessa postal, desde que via Sedex e com Aviso de Recebimento – AR; e deverão ser postados ao destinatário ou protocolados dentro do prazo de “Recebimento das Propostas”, estipulado no calendário anexo VIII.

1.5 - A SEB e a SEED somente se responsabilizarão pelos envelopes protocolados pessoalmente ou, no caso de remessa postal, a partir da assinatura do AR por servidor do Protocolo Central do MEC.

2 - DOCUMENTAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DAS IES DA PARCERIA

2.1 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DAS IES DA PARCERIA” deverá conter os seguintes documentos:

2.1.1 - para cada IES responsável pela emissão de diplomas, documentos que comprovem possuir, na modalidade presencial, o mesmo curso de licenciatura proposto a distância, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no caso de instituições do Sistema Estadual;

2.1.2 - para cada IES responsável pela emissão de diplomas, Portaria Ministerial de credenciamento para oferta de cursos superiores a distância e, no caso de instituição que não possua a prerrogativa de autonomia, apresentar também Portaria Ministerial de autorização para o(s) curso(s) a distância proposto(s), conforme dispõem o artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e legislação complementar. No caso de proposta de abertura de novos cursos (períodos: 2º e 3º), o credenciamento da Instituição para oferta de cursos a distância, e a autorização do(s) curso(s) proposto(s) poderão ser provisoriamente substituídos pelos correspondentes pedidos protocolizados na Secretaria de Educação Superior (SeSu), até a data limite prevista para recebimento das propostas dos períodos: 2º e 3º, conforme calendário do anexo VIII;

2.1.3 - documento de formalização da parceria, de que trata a letra “a” do anexo I.

2.2 - os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias, desde que devidamente autenticadas.

3 - PROJETO DE CURSO DE LICENCIATURA A DISTÂNCIA

3.1 - O envelope “PROJETO DE CURSO DE LICENCIATURA A DISTÂNCIA” deverá conter os seguintes documentos:

3.1.1 - o Projeto de Curso proposto conforme Anexo I;

3.1.2 - o cronograma físico-financeiro de execução do projeto e o de cada IES (item 9 e 10 do Anexo II) deverão estar destacados, em 01 (uma) via original, redigidos sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, bem como rubricados em todas as folhas pelo representante máximo de cada uma das instituições parceiras;

3.1.3 - tabela para pontuação do Corpo Docente – Anexo VI.

3.2 - Cada projeto de curso deverá ser entregue impresso e em meio eletrônico (disquete ou CD-ROM).

ANEXO VIII
CALENDÁRIO

Período	Propostas	Recebimento das Propostas	Elegibilidade das IES	Seleção dos Projetos
1º	Abertura de Novas Turmas em Cursos Existentes Nas Disciplinas da Base Comum dos Currículos dos Ensinos Fundamental e Médio.	12/9/05 a 19/9/05	12/9/05 a 23/9/05	26/9/05 a 30/9/05
2º	Abertura de Novos Cursos Letras - Língua Portuguesa e ou Estrangeira; História; Geografia; Arte	19/9/05 a 23/9/05	21/9/05 a 28/9/05	3/10/05 a 11/10/05
3º	Abertura de Novos Cursos Educação Física; Ciências Biológicas; Matemática; Física; Química	26/9/05 a 30/9/05	29/9/05 a 11/10/05	17/10/05 a 26/10/05

ANEXO - IX

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaração firmada (pelo GOVERNO DO ESTADO XXXX, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação XXXX) ou (pela PREFEITURA MUNICIPAL XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal XXXX), (nacionalidade), (estado civil), (domicílio), Carteira de Identidade RG nº XXX, expedida pela SSP/XX, CPF n.º XXXX, no seguinte termo:

Através deste Instrumento, o Declarante manifesta seu compromisso em participar do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício no Ensino Fundamental e no Ensino Médio – Pró-Licenciatura, apoiando, na medida das suas possibilidades, a plena realização dos cursos selecionados e aprovados na Portaria Ministerial /Nº XX, publicada no Diário Oficial da União em XX de XXXX de 2005, no âmbito do (Estado ou Município).

A demanda da Rede (Estadual ou Municipal) de Ensino para o Pró-Licenciatura, por disciplina, é de:

(Relação da quantidade de professores em exercício nos anos/séries finais do Ensino Fundamental e ou no Ensino Médio sem licenciatura na disciplina em que esteja exercendo a docência)

Local e data.

(nome do(a) Secretário(a) de Estado ou do(a) Prefeito(a) Municipal)